

LEI Nº 516/89

Autoriza a Venda de Veículos Usados

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a venda por meio de
licitação, dos seguintes veículos:

I - 01 (uma) Kombi, de cor branca, ano de fabricação 1986- placa LP0009;

II - 01 (um) Gol, de cor branco, ano de fabricação 1985- placa LP0002;

III - 01 (um) Saveiro, de cor cinza, ano de fabricação 1985, placa LP0003;

Art.2º- Procederá a venda, a nomeação de uma comissão composta de 03 (três)
membros, encarregado de proceder a avaliação dos veículos a serem vendidos.

§ Único- O valor da avaliação constituirá o preço mínimo a serem vendidos os
veículos mencionados no artigo 1º.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Dezembro de 1989.

Edvaldo Ricatto.

Prefeito

confere com a original

Presidente